

## GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

PORTARIA Nº 060/CINDERONDÔNIA/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e legislação pertinente,

### RESOLVE

**ART. 1º** - Exonerar **Marco Antônio Galego Júnior**, matrícula nº 018, do cargo de Assessor de Assuntos Estratégicos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroativos à data de 06 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2023.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 5828

Resolução Nº /2023

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.**

O Presidente do **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA**, Prefeito Municipal de Pimenta Bueno - RO, Sr. **Arismar Araújo Lima**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do Consórcio Público, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo); **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Federal nº 11.107, de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 2007; **CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados; **CONSIDERANDO** as finalidades do CINDERONDÔNIA, dentre elas a realização de licitação compartilhada entre o seus Municípios Consorciados, prevista no art. 8º, inciso XIV, do seu protocolo de intenções; **CONSIDERANDO** que, tratando-se de licitação compartilhada efetivada por Consórcio Público, o CINDERONDÔNIA define os itens a serem licitados com base naquilo que é demandado pelos Municípios Consorciados; **CONSIDERANDO** que, ao solicitarem determinado produto ou serviço para este Consórcio Público, os Entes Consorciados, considerando sua realidade social e orçamentária, já fizeram o prévio levantamento de mercado, solicitando ao CINDERONDÔNIA a licitação daquilo que melhor atenderá seus administrados.

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima**  
Pimenta Bueno/RO

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira**  
Santa Luzia do Oeste/RO

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

### CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

## RESOLVE:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta, com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, as hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar.

**Art. 2º** O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

## CAPÍTULO II

## HIPÓTESES DE DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 3º** Fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar pelo CINDERONDÔNIA nas seguintes hipóteses:

I - Produtos ou serviços usuais, de baixa complexidade técnica, e indispensáveis à manutenção da atividade administrativa;

II - Produtos ou serviços em que a análise de viabilidade técnica e econômica depende do prévio conhecimento da realidade social e orçamentária dos Entes Consorciados;

III - Outras hipóteses, devidamente justificadas, onde fique comprovado a impossibilidade do CINDERONDÔNIA realizar o estudo técnico preliminar nos termos exigidos pela Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**§ 1º** Dentre outras hipóteses devidamente justificadas nos termos do caput deste artigo, está dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar para as seguintes contratações, dentre outras:

I - Café;

II - Água mineral e bebedouros;

III - Materiais de expediente, escolares, didáticos e de artesanato;

IV - Medicamentos, cosméticos, suplementos alimentares, inclusive para atendimentos de decisões judiciais;

V - Álcool em gel e líquido;

VI - Fornecimentos de gêneros alimentícios, inclusive, cesta de alimentos;

VII - Papel higiênico e papel toalha;

VIII - Suprimentos para impressão;

IX - Materiais saneantes para higienização e limpeza;

X - Fraldas geriátricas e infantis;

XI - Açúcares e adoçantes;

XII - Materiais odontológicos;

XIII - Materiais ambulatoriais;

XIV - Testes rápidos para Covid e Influenza A e B;

XV - Fórmulas e suplementos alimentares, inclusive para atendimentos de decisões judiciais;

XVI - Móveis para escritório, cadeiras e longarinas;

XVII - Televisores, eletrodomésticos e utensílios;

XVIII - Pneus, câmaras e protetores;

XIX - Tubos e conexões;

XX - Artigos médicos hospitalares, odontológicos e fisioterapia;

XXI - Soro fisiológico;

XXII - Tiras teste de glicose;

XXIII - Curativos para tratamento de feridas;

XXIV - Materiais de fisioterapia;

XXV - Aquisição de computadores, monitores, notebooks, monitores e tablets;

XXVI - Aquisição de Impressoras;

XXVII - Projetores de multimídia;

XXVIII - Câmeras de videomonitoramento;

XXIX - Telas interativas, lousas digitais e suporte para telas interativas;

XXX - Nobreaks, estabilizadores e gabinetes de recarga;

XXXI - Luminárias e projetores de LED;

XXXII - Equipamentos de rede de dados e servidores de rede;

XXXIII - Equipamentos de informática, eletrônicos, acessórios e periféricos;

XXXIV - Outras devidamente justificadas no processo licitatório.

**§ 2º** A dispensa prevista neste artigo não impede a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

**Art. 4º** Dispensa-se a realização do Estudo Técnico Preliminar na contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

**Art. 5º** É dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar para os casos de contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação.

**Art. 6º** A elaboração do estudo técnico preliminar é facultada nas seguintes hipóteses de dispensa de licitação:

I - Para a contratação direta de que trata o art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

II - Para a contratação direta de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal

n. 14.133, de 2021;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a contratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

**Art. 7º** É dispensada a realização de estudo técnico preliminar nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** As hipóteses de dispensa de estudo técnico preliminar previstas nesta resolução dizem respeito às licitações do CINDERONDÔNIA, não sendo aplicáveis às licitações autônomas dos entes da federação consorciados.

**Art. 9º** As permissões de dispensa do estudo técnico preliminar trazidas nesta resolução não eximem os Entes da Federação Consorciados da obrigação de realizar o Estudo Técnico Preliminar para comprovar a viabilidade técnica e econômica da contratação de bens e serviços decorrentes das licitações compartilhadas realizadas pelo CINDERONDÔNIA, de acordo com a regulamentação própria.

**Art. 10** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2023.

## ARISMAR ARAÚJO LIMA

Prefeito de Pimenta Bueno - RO

Presidente do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Protocolo 5847

## INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para a aquisição, de forma parcelada, de Café, Açúcar e correlatos para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

## I - DO OBJETO

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, na forma de registro e divulgação dos itens a serem licitados para a aquisição, de forma parcelada, de Café, Açúcar e correlatos, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

## II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 02 de outubro de 2023 e encerra em 11 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicit) do CINDERONDÔNIA.

**III - DO PROCEDIMENTO**

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial [www.cinderondonia.ro.gov.br](http://www.cinderondonia.ro.gov.br).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

**Protocolo 5810**

**INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para a aquisição, de forma parcelada, de Alimentos não perecíveis e correlatos para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, na forma de registro e divulgação dos itens a serem licitados para a aquisição, de forma parcelada, de Alimentos não perecíveis e correlatos, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

**II - DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 02 de outubro de 2023 e encerra em 11 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

**III - DO PROCEDIMENTO**

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial [www.cinderondonia.ro.gov.br](http://www.cinderondonia.ro.gov.br).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

**Protocolo 5812**

**INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para a aquisição, de forma parcelada, de Café, Açúcar e correlatos para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, na forma de registro e divulgação dos itens a serem licitados para a aquisição, de forma parcelada, de Café, Açúcar e correlatos, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

**II - DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 02 de outubro de 2023 e encerra em 11 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

**III - DO PROCEDIMENTO**

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial [www.cinderondonia.ro.gov.br](http://www.cinderondonia.ro.gov.br).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

**Protocolo 5813**

**INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para a aquisição, de forma parcelada, de Fórmulas e suplementos alimentares para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, na forma de registro e divulgação dos itens a serem licitados para a aquisição, de forma parcelada, de fórmulas e suplementos alimentares, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

**II - DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 02 de outubro de 2023 e encerra em 11 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

**III - DO PROCEDIMENTO**

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial [www.cinderondonia.ro.gov.br](http://www.cinderondonia.ro.gov.br).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 5814

**INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para a contratação, com fornecimento parcelado de serviços de agenciamento de passagens aéreas para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que

deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação do item a ser licitado para serviços de agenciamento de passagens aéreas, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores

**II - DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 02 de outubro de 2023 e encerra em 11 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

**III - DO PROCEDIMENTO**

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial [www.cinderondonia.ro.gov.br](http://www.cinderondonia.ro.gov.br).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 5815

**INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para a aquisição, de forma parcelada, de água mineral e correlatos para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação dos itens a serem licitados de serviços na área de oftalmologia, para consultas, exames e cirurgias de catarata de forma complementar, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores

**II - DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 02 de outubro de 2023 e encerra em 11 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

**III - DO PROCEDIMENTO**

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial [www.cinderondonia.ro.gov.br](http://www.cinderondonia.ro.gov.br).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 5816

**INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para a aquisição, de forma parcelada, de condicionadores de ar (cortinas de ar, Ar-Condicionado Piso Teto, Climatizador de Ar, Ar-condicionado Split e Ar-Condicionado Cassete) para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação dos itens a serem licitados de condicionadores de ar (cortinas de ar, Ar-Condicionado Piso Teto, Climatizador de Ar, Ar-condicionado Split e Ar-Condicionado Cassete), com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores

**II - DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 02 de outubro de 2023 e encerra em 11 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

**III - DO PROCEDIMENTO**

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial [www.cinderondonia.ro.gov.br](http://www.cinderondonia.ro.gov.br).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 5817

**INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para materiais ambulatoriais, insumos hospitalares e correlatos, realizados por empresa especializada para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação dos itens a serem licitados de serviços de materiais ambulatoriais, insumos hospitalares e correlatos, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

**II - DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 02 de outubro de 2023 e encerra em 11 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

**III - DO PROCEDIMENTO**

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial [www.cinderondonia.ro.gov.br](http://www.cinderondonia.ro.gov.br).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho (RO), 28 de Setembro de 2023.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 5818

**INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CONTÊINERS EM AÇO para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

**II - DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 02 de outubro de 2023 e encerra em 11 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

**III - DO PROCEDIMENTO**

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial [www.cinderondonia.ro.gov.br](http://www.cinderondonia.ro.gov.br).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho (RO), 28 de Setembro de 2023.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 5819

**INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para aquisição de materiais de construção com todos os insumos da tabela SINAPI que contemplam as áreas de MATERIAL BÁSICO, MATERIAL DE ACABAMENTO/PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MATERIAL HIDRÁULICO, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

**I - DO OBJETO**

1.1 O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação dos itens a serem licitados de materiais de construção com todos os insumos da tabela SINAPI que contemplam as áreas de MATERIAL BÁSICO, MATERIAL DE ACABAMENTO/PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MATERIAL HIDRÁULICO, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores

**II - DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 02 de outubro de 2023 e encerra em 11 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

**III - DO PROCEDIMENTO**

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial [www.cinderondonia.ro.gov.br](http://www.cinderondonia.ro.gov.br).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 5820

**INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para medicamentos para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação dos itens a serem licitados medicamentos, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

**II - DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 02 de outubro de 2023 e encerra em 11 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

**III - DO PROCEDIMENTO**

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial [www.cinderondonia.ro.gov.br](http://www.cinderondonia.ro.gov.br).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho (RO), 28 de Setembro de 2023.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

**Protocolo 5821**

**INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para medicamentos para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação dos itens a serem licitados medicamentos (parte 4), com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

**II - DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 02 de outubro de 2023 e encerra em 11 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

**III - DO PROCEDIMENTO**

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial [www.cinderondonia.ro.gov.br](http://www.cinderondonia.ro.gov.br).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado

por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho (RO), 28 de Setembro de 2023.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

**Protocolo 5822**

**INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para a contratação, com fornecimento de serviço de forma parcelada, de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos de segurança para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação dos serviços a serem licitados de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos de segurança, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

**II - DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 02 de outubro de 2023 e encerra em 11 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

**III - DO PROCEDIMENTO**

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial [www.cinderondonia.ro.gov.br](http://www.cinderondonia.ro.gov.br).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede

do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 5823

### **INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para a serviços na área de oftalmologia, para consultas, exames e cirurgias de catarata de forma complementar, realizados por empresa especializada para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação dos itens a serem licitados de serviços na área de oftalmologia, para consultas, exames e cirurgias de catarata de forma complementar, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

#### **II - DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 02 de outubro de 2023 e encerra em 11 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

#### **III - DO PROCEDIMENTO**

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial [www.cinderondonia.ro.gov.br](http://www.cinderondonia.ro.gov.br).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 5824

### **INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de

intenção de registro de preços (IRP), para a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente, Escolar e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **I - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, na forma de registro e divulgação dos itens a serem licitados para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente, Escolar e Correlatos, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

#### **II - DO PRAZO**

O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 02 de outubro de 2023 e encerra em 11 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

#### **III - DO PROCEDIMENTO**

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial [www.cinderondonia.ro.gov.br](http://www.cinderondonia.ro.gov.br).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho (RO), 28 de Setembro de 2023.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 5825

### **INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para a aquisição, de forma parcelada, de Alimentos não perecíveis e correlatos para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, na forma de registro e divulgação dos itens a serem licitados para a aquisição, de forma parcelada, de Alimentos

não percebíveis e correlatos, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

## II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 02 de outubro de 2023 e encerra em 11 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

## III - DO PROCEDIMENTO

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial [www.cinderondonia.ro.gov.br](http://www.cinderondonia.ro.gov.br).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 5826

### INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para medicamentos para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados

ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

## I - DO OBJETO

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação dos itens a serem licitados medicamentos (parte 2), com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

## II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 02 de outubro de 2023 e encerra em 11 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

## III - DO PROCEDIMENTO

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial [www.cinderondonia.ro.gov.br](http://www.cinderondonia.ro.gov.br).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 5827

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### GABINETE DA PREFEITA

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.441/2023, DE 27 SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, por Superávit, no valor de R\$ 193.512,88 (cento e noventa e três mil quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer- SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial Suplementar, por Superávit, no valor de R\$ 193.512,88 (cento e noventa e três mil quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

12.01- Gabinete do Secretário

27 - Desporto e Lazer

27.812 - Desporto Comunitário

27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas

27.812.0009.1061.0000 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios Públicos

3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (467) ..... R\$ 193.512,88

Fonte de Recursos 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento da Fonte de Recursos

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal

4.320/64: "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior". Considerando a conclusão da obra do Teatro Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de setembro de 2023.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**Karine Nepomuceno dos Anjos**  
Procuradora Municipal

**Anderson Moroni Fugisaki**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Protocolo 5802

**DECRETO Nº 455/2023, DE 27 SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, por Superávit, no valor de R\$ 193.512,88 (cento e noventa e três mil quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer- SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.441/2023, de 27 de setembro de 2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial Suplementar, por Superávit, no valor de R\$ 193.512,88 (cento e noventa e três mil quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo  
12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
12.01- Gabinete do Secretário  
27 - Desporto e Lazer  
27.812 - Desporto Comunitário  
27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas  
27.812.0009.1061.0000 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios Públicos  
3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (467)  
..... R\$ 193.512,88

Fonte de Recursos 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento da Fonte de Recursos

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64: "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior". Considerando a conclusão da obra do Teatro Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de setembro de 2023.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**Karine Nepomuceno dos Anjos**  
Procuradora Municipal

**Anderson Moroni Fugisaki**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Protocolo 5803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 076/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3667/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 3667/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 069/2023, cujo objeto

consiste na Aquisição de Areia e Pedrisco para atender ao projeto dos apenados em regime fechado, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

**AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

**CNPJ:** 35.763.463/0001-90

**Lote:** 01

**Valor:** R\$ 31.599,50 (trinta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

**VALOR GLOBAL HOMOLOGADO:** R\$ 31.599,50 (trinta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Cerejeiras, 18 de setembro de 2023.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo 5800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023**

A Prefeita Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 067/2023, Processo Administrativo Digital nº 5.258/2023 - SEMCEL, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de caminhão Munck, para auxiliar nas demandas de ornamentação natalina no município, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao trâmite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

**TIAGO METALURGICA E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ:** 21.263.641/0001-09

**Lote:** 01 com o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**TOTAL GERAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

**Art. 2º** Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2023.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo 5791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 016/2023**

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2023, Pregão N. 05/2023, Processo nº 1899/2022 gerenciadora da Ata da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, na modalidade Carona, que tem por objeto a contratação de empresa especializada afim de realizar serviço de adequação física predial, elétrica, hidráulica e pneumática para realizar a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e instalações de equipamentos treinamento multidisciplinar para toda equipe do Hospital Municipal. (Processo Administrativo nº 5865/2023).

**Art. 2º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2023.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo 5786

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 208/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. RALPH SCARSO DA SILVA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855\*\*\* SSP/RO e inscrito no CPF nº \*\*\*.164.562\*\* residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. Ralph Scarso da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2026, Bairro Maranata, Cerejeiras/RO, inscrito no CPF nº \*\*\*.365.808-\*\* e portador do RG nº \*\*730.720\*\* SSP/SP, CRM/SP 223013, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 343/2023, que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 208/2021 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 25/09/2023 a 22/03/2024, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

103020016.2.047000 Assistência hospitalar e ambulatorial - Mac  
101220022.2.096000 Manutenção da secretaria municipal de saúde - RP  
3.3.90.36.30.0000 - Serviços Médicos e Odontológicos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 208/2021 do Processo 327/2021 (1doc), Processo 343/2023 (DigProc) e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 18 de setembro de 2023.

**EDERSON LOPES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

**RALPH SCARSO DA SILVA**  
Médico Clínico  
Geral

CONTRATADO

Testemunhas:

**Josimara da Silva Alvarenga**

**Maria Lourença de Almeida Silva**

Protocolo 5841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 017/2023**

**A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º** Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 06/2023, Pregão N. 96/GAB/2022, Processo nº 2871/2022 gerenciadora da Ata da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**, e Ata de Registro de Preço nº 01/2023, Pregão N. 73/2022, Processo nº 2572, gerenciadora da Ata da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO D'OESTE, **BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA**, na modalidade Carona, que tem

por objeto aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo picape cabine dupla (CD) e 01 (um) Micro-ônibus Rodoviário para o Município de Cerejeiras. (Processo Administrativo nº 5881/2023).

**Art. 2º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de setembro de 2023.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo 5846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CONTRATO Nº 166/2023  
EMPENHO INICIAL Nº 1442/23  
PROCESSO Nº 5.519/2023**

Termo de Contrato nº 166/2023 que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**.

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº \*\*\*.178.310\*\*\* e RG nº 3.198.75\*\*\* SSP/PR, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na rua Dr. Brasília Vicente de Castro, nº 111, 10º andar, Campo Comprido, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu representante legal, Rudimar Barbosa Dos Reis, inscrito no CPF nº \*\*\*.460.249-\*\* e RG nº 4.086.76\*\*\*, resolvem celebrar o presente instrumento de acordo com o Processo Licitatório nº 5.519/2023, por Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)**

O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, comparação e média de preços praticados pela Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas (homologadas e/ou adjudicadas);
- Disponibilizar informações importantes relativas a Valores de Referência;
- Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis e participação exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa;
- Possibilitar seleção de preço para comparativo;
- Emitir relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo e gráfico;
- Atualizações diárias do banco de dados;
- Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto - Interativo;
- Mapa de fornecedores com filtros regionais;
- Sistema de Elaboração do termo de referência (Modelo AGU)
- Declaração de Competitividade da LC 123 ME/EPP;
- Painel de negociação com fornecedor;
- Cotação segura Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Módulo de terceirização - Modelos de planilhas de custo de serviços terceirizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO****CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Inexigibilidade de Licitação nº

013/2023, nos termos da proposta constante nos Processos nº 5.519/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLAUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)**  
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

**CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 19.270,00 (dezenove mil duzentos e setenta reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

**CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP**

04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha (56)

**CLAUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e VIII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:**

I - Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

II - Efetuar o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

III - Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:**

I - Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens deste contrato a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda-feira à sexta-feira entre 07h00min e 17h00min, pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do software;

i) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

j) Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o *sistema*, visando regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação;

k) A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticado no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);

**CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII)**

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

II - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (art. 65)**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLAUSULA DEZ - DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II - A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços

quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

V - Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

**CLAUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Processo Licitatório nº 5.519/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE - DO TERMO DE RECEBIMENTO PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

I - No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**CLÁUSULA QUINZE - DO TRATAMENTO DE DADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza

seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 27 de setembro de 2023.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Jayne Costa da Silva  
Maria Eunice Barbosa

Protocolo 5832

**CONTRATO Nº 111/2023**  
**EMPENHO INICIAL Nº 1425/23 1426/23**  
**PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 2.649/2023**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 5637/2023**

Termo de Contrato nº 111/2023 que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº \*\*\*.178.310-\*\* e RG nº \*.198.751-\* SSP/PR, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.886.827/0001-06, com endereço na Avenida Governador Jorge Teixeira, 1296, Bairro Embratel, Terminal Rodoviário - Sala 30, CEP 76.820-844, neste ato representado por sua representante legal, o Sr. Welisson Basílio de Souza, RG nº 1142\*\*\*, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº \*\*\*.853.952-\*\*, resolvem celebrar o presente instrumento para de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, Processo Licitatório nº 2.649/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens terrestres estaduais e interestaduais, que serão utilizadas por servidores do Município de Cerejeiras-RO. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobradas pelas companhias. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, por um período de 12 (doze) meses. Contratação a ser executada com recursos de cada secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 045/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.649/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será realizado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços da seguinte forma:

I - A contratada deverá oferecer seus serviços (emissão de passagens terrestres) à Prefeitura Municipal de Cerejeiras, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h00min as 17h30min (horário de Rondônia), de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

II - A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de viagens de interesse da Prefeitura

Municipal e designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços.

III - A contratada deverá apresentar cotação de passagens no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa e receber autorização para emissão da passagem, observando-se os prazos indicados neste Termo.

IV - Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

V - O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência.

VI - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP**

020501 - Gabinete do Secretário(a)

04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - (54)

020501 - Gabinete do Secretário(a)

04.122.0002.2035.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - (346)

020501 - Gabinete do Secretário(a)

23.695.0025.2102.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - (352)

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55

##### incisos VII e XIII)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante se obriga a:

I - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II - Determinar através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP a aferição das entregas;

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada se obriga a:

I - Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II - A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;

III - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular;

V - Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

VI - Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

**CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 045/2023 - SRP 001/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.649/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE - DO TERMO DE RECEBIMENTO****PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

I - No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia, porém a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados aos pacientes.

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "a".

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2023 - SRP 001/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.649/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I, da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO (art. 55, § 2º)**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2023.

**LISETE MARTH**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**WELISSON BASILIO DE SOUZA**  
RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Maria Eunice Barbosa  
Jayne Costa da Silva

Protocolo 5844

**PORTARIA Nº 035/2023-SEMAP****Designa servidor para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 5637/2023/Eproc.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens terrestres estaduais e interestaduais, que serão utilizadas por servidores e pacientes do Município de Cerejeiras-RO. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobradas pelas companhias. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, por um período de 12 (doze) meses. Contratação a ser executada com recursos de cada secretaria.

Fiscal Titular: Alfredo Oliveira de Almeida- Matrícula nº 22659,  
Suplente: Fernando Ferreira Lima- Matrícula nº 41244.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

**Carla Maria Gomes da Silva Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 261/2023

Protocolo 5845

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2023

#### Justificação de Posse

Prazo: 30 (trinta) dias.

FINALIDADE: Notificar a **Sr. IVANETE SOARES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, a dizer sobre o imóvel: **Lote 15 da Quadra 176 do Setor "B" Bairro Alvorada**, Localizado na Rua Fortaleza, em Cerejeiras - RO, no qual Processo Administrativo digital nº. 3059/2023 de Justificação de Posse de Imóvel, ao **Sr. FLÁVIO JOÃO BEN**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da carteira identidade nº 705.\*\*\* SSP/RO e inscrito no CPF nº \*\*\*.877.459-\*\*, residente e domiciliado no Município De Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras - RO, 29 de setembro de 2023.

Jéssica Adrielle Ferreira de Freitas.

**Diretora de coordenação e planejamento.**

Protocolo 5793

### MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 001/2023

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2.017, sobre o Processo nº 2944/2023 - SEMAP na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023 que tem por objeto receber propostas de PESSOAS JURÍDICAS para alienação de IMÓVEIS URBANOS, de propriedade do MUNICÍPIO, localizado no Parque Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços Aurélio Milioransa no Município de Cerejeiras - RO.

**Art. 2º** Adjudica o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo:

#### MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

CNPJ: 19.614.838/0001-01

Lote: 02

Valor: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

#### DANIEL TRATORES AGRÍCOLA LTDA

CNPJ: 11.994.044/0001-09

Lote: 02

Valor: R\$ 185.545,00 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

**Art. 3º** Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

**Art. 4º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2023.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo 5794

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº **023/2023**  
Digitais nº **1.655/2023**

Processos Administrativos

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de Reforma da Unidade da Ala Maternidade no Hospital São Lucas com área de 264,00m² - Local: Rua Nova Zelândia, nº 1192, Bairro: Primavera, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Termo de Convênio nº 584/PGE-2022 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
Construções do Norte Obras e Serviços Ltda - ME	11.692.768/0001-90	Lote 01.	R\$ 140.534,01
		Valor total	R\$ 140.534,01

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima Engenheiro Civil CREA n.º 120.007.036-4 D MT VISTO 5699 RO, e no Parecer Técnico do Auditor Fiscal desta Prefeitura, Sr. Glayverson de Melo Pereira.

Ressaltamos que os mesmos justificam nos seus Pareceres Técnicos, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 29 de setembro de 2023.

Leidemar Coelho Ribeiro  
Presidente da CPL  
Decreto nº 525/2022

Protocolo 5806

### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº **024/2023**  
Digitais nº **4.412/2023**

Processos Administrativos

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em instalações elétricas de baixa e alta tensão para execução de serviço de Iluminação do Estádio Municipal Rosalino Baldin, com área de 15.438,00 m²; a obra está localizada na Rua Belo Horizonte, nº 1103, Bairro Liberdade, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
RVS Serviços de Construção Civil Ltda	49.554.091/0001-04	Lote 01.	R\$ 191.197,79
		Valor total	R\$ 191.197,79

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima Engenheiro Civil CREA n.º 120.007.036-4 D MT VISTO 5699 RO, e no Parecer Técnico do Auditor Fiscal desta Prefeitura, Sr. Glayverson de Melo Pereira.

Ressaltamos que os mesmos justificam nos seus Pareceres Técnicos, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 29 de setembro de 2023.

Leidemar Coelho Ribeiro  
Presidente da CPL  
Decreto nº 525/2022

Protocolo 5807

## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 5.199/2023

O Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022 de 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 028/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 5.199/2023, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Elétrica para execução da obra de **EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BRASIL** com área de extensão de 256 m, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios, com valor estimado em **R\$ 96.243.24 (noventa e seis mil duzentos e quarenta e três reais vinte e quatro centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) e dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br) ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianópolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 25/10/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 25/10/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço

retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 29 de setembro de 2023.

Leidemar Coelho Ribeiro

Presidente da CPL

Decreto nº 525/2022

Protocolo 5799

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 17/CMAS/2023

"Dispõe sobre aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA, em reunião ordinária lavrada na Ata nº 22/2023, realizada em 29 de setembro de 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei nº 547/1996 e Decreto de nº 021/2020, em reunião ordinária realizada em 29 de setembro de 2023.

**Resolve;**

**Art. 1º** Aprovar a Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 29 de setembro de 2023.

Maria Lovani Pereira Gomes  
Presidente

Resolução nº 09/2023 CMAS

Protocolo 5833

### RESOLUÇÃO Nº 18/CMAS/2023

"Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da APAE, em reunião ordinária lavrada na Ata nº 22/2023, realizada em 29 de setembro de 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei nº 547/1996 e Decreto de nº 021/2020, em reunião ordinária realizada em 29 de setembro de 2023.

**Resolve;**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho da APAE. EMENDA 202341730005/2023 (Programa Nacional: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2023).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 29 de setembro de 2023.

Maria Lovani Pereira Gomes  
Presidente

Resolução nº 09/2023 CMAS

Protocolo 5836

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO

#### ESTADO DE RONDÔNIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 006/2023 PORTARIA Nº. 1428/GP/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023

#### HOMOLOGAÇÃO DOS RECURSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** - EDITAL Nº. 006/2023 para contratação emergencial e temporária de profissionais para atender a SEMED em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

#### QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ASSISTENTE SOCIAL		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
NÃO HOUVE RECURSO		

PSICÓLOGO (A)		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
NÃO HOUVE RECURSO		

NUTRICIONISTA		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
NÃO HOUVE RECURSO		

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ZONA RURAL ESCOLA AURÉLIO BUARQUE		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
PAULA SILVA AGUIAR	INDEFERIDA	ITEM: 4. DAS PROIBIÇÕES: 4.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

MOTORISTA CATEGORIA - B		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
DIRCEU MAXELL DA COSTA FERREIRA	INDEFERIDO	ITEM: 4. DAS PROIBIÇÕES: 4.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato. O candidato não enviou o Item obrigatório 8.12 - Diploma de Ensino Fundamental I ou correspondente - Declaração ou histórico escolar.
WASLEI DA SILVA TEIXEIRA	INDEFERIDO	ITEM: 4. DAS PROIBIÇÕES: 4.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
ODAIR LUIZ DE MACEDO	DEFERIDA	A comissão efetuou nova avaliação do candidato levando em consideração toda documentação apresentada no ato da Inscrição feita on-line N°8-5-3/2023. - Após nova avaliação a pontuação dos cursos permaneceu inalterada, visto esta correta conforme critérios do Item 8.12. do Edital 006/2023. - O candidato não apresentou documentos comprobatórios de experiência no cargo pretendido ( Motorista de Transporte Escolar) não obtendo pontuação na análise deste critério.

## EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE - DIRETORES (GESTÃO DEMOCRÁTICA 001/2023)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍGÃO D' OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor (a) e Vice - Diretor, das unidades de ensino do município de Espigão do Oeste, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei nº 14.113/20, Decreto nº 5.251 de 06 de setembro de 2022 e Lei nº 2.642, de 11 de abril de 2023:

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor (a) e Vice- Diretor das Unidades de Ensino do Município de Espigão do Oeste será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme anexo II - lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O candidato aprovado exercerá a gestão por 2 (dois anos) podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos , conforme critérios da Lei 2.642 de 11 de abril de 2023.

1.4. O processo de escolha do Diretor (a) e Vice - Diretor das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:

- a. Inscrição dos candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, plano de gestão e demais exigidos);
- b. Homologação dos candidatos habilitados;
- c. Análise do currículo;
- d. Apresentação do Plano de Gestão à Comissão Examinadora;
- e. Entrevista do candidato com a Comissão Examinadora;
- f. Publicação dos Resultados Preliminares;
- g. Recursos quanto ao Resultado Preliminar;
- h. Homologação do Resultado Final;
- i. Designação para a Função;
- j. Assinatura do Termo de Compromisso.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do site oficial do município, <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/>

1.6. O processo de avaliação dos planos de gestão escolar dar-se-á através da Comissão Examinadora de acordo com artigo 3º da Lei 2.642/23.

### 2. DOS REQUISITOS

2.1. Os profissionais da educação interessados em elaborar Plano de Gestão Escolar, com objetivo de exercer a função de Diretor ou de Vice-Diretor, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da intuição ou Secretaria Municipal de Educação.
- b. Ser concursado com carga horária mínima 40 (quarenta) ou 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- c. Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
- d. Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato

que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado;

e. Não estar afastado por licença médica;

f. Apresentar Currículo;

g. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

2.2. Comprovar a conclusão em:

a. Curso de Graduação;

b. Curso de Pós-Graduação lato sensu em gestão escolar ou administração, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

c. Apresentar o Plano de Gestão, conforme ANEXO IV.

2.3. A não apresentação dos documentos, acarretará na desclassificação do candidato.

2.4. Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.

2.5 Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. . Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preencher todos os requisitos exigidos.

3.2. . As inscrições serão realizadas presencialmente nos dias 02/10/2023 a 06/10/2023, no horário das 08h00min às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Rio Grande do Sul ,nº 2800, Bairro Vista Alegre, na cidade de Espigão do Oeste/RO;

3.3. . O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

4 PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES - EDITAL N°001/2023

5 UNIDADE ESCOLAR - (para qual está se candidatando)

6 NOME: (candidato a diretor)

7 NOME: (candidato a Vice-Diretor)

7.1. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope, exceto quando a unidade comportar vice diretor.

7.2. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outremeio que não o estabelecido neste Edital.

7.3. .A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7 As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Espigão do Oeste de quaisquer

atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.8 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.9 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no

"Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízos das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.10 No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

a. Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, comprovando os requisitos constantes nos subitens 2- a, b e c

b. Cópia autenticada ou com certificação digital;

c. Diploma de Conclusão de Curso de Graduação;

d. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

e. Cópia dos Cursos na área da educação, perfazendo no mínimo 80 (oitenta) horas, realizados nos últimos 3 (três) anos contados da abertura deste Edital;

f. Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

g. Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

h. Plano de Gestão.

3.11. As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Espigão do Oeste, na data de 09 à 11 de outubro de 2023.

3.12. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.

3.13. Os recursos deverão ser encaminhados para o email: se-lecaodegestores@gmail.com

3.14. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Espigão do Oeste na data de 11/10/2023.

### 4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. O processo de escolha será realizado por uma Comissão Examinadora específica, nomeada pelo Decreto nº 5.251, de 06 de Setembro de 2023, conforme previsto na Lei 2.642/23.

4.2. A apresentação para entrevista,

,serão realizadas nas dependências da *Secretaria Municipal de Educação, sito a rua Rio Grande do Sul 2800, Bairro: Vista Alegre.*

4.3. Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado; conforme publicado no sitio oficial do município.

### 5. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1 O processo de avaliação ocorrerá em três fases, todas com caráter classificatório.

a. Análise do Currículo;

b. Apresentação do Plano de Gestão;

c. Entrevista;

5.1.1 A primeira etapa, compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos, formações na área educacional e experiências em funções administrativas de gestão.

ANÁLISE DO CURRÍCULO	MÁXIMO 10 PONTOS
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 5 PONTOS
Pós-Graduação Strictu Sensu (Doutorado/ Mestrado)	2 pontos (limite especialização) de 1
Especialização ( Pós Graduação) no mínimo de 360 horas	1,0 ponto (limite de 1 especializações)
Graduação (Na Area Educacional)	1,0 (limite 1 certificado)
Curso de formação em Gestão ou Administração escolar no mínimo 80 horas	1,0 ponto ( limite de 1 certificado)
II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO 5 PONTOS
Em funções administrativas de gestão escolar	1 ponto por ano (até o limite de 3 anos)
Atividades regulares de ensino	1 ponto por ano (até o limite de anos)

5.1.2 Para apuração da nota final desta fase, será feito a soma dos pontos de cada quesito acima.

5.1.3 Na segunda etapa, os membros da Comissão examinadora atribuirão aos(as) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.

5.1.4 A terceira etapa, a entrevista, ocorrerá logo após a segunda fase, com duração máxima de 30 (trinta minutos).

5.1.5 Serão avaliados pela comissão examinadora os seguintes critérios:

5.1.6 Justificativa para exercer a função (0 a 10 pontos);

5.1.7 Comunicação eficiente (0 a 10 pontos);

5.1.8 Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos (0 a 10 pontos).

5.1.9 O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu.

5.1.10 No caso de empate será considerado o maior tempo de exercício na função de Direção de unidade escolar, persistindo o empate, o candidato com maior tempo de exercício em cargo efetivo no Magistério público municipal, idade ou sorteio.

5.1.11 Fica obrigado ainda o candidato a diretor ou vice- diretor a cumprir todos os requisitos constantes no item 2, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios conforme este Edital.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A Banca Examinadora divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 23/10/2023 no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

6.2. Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

6.3. Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste na data de 27/10/2023.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor e/ou Vice-Diretor.

7.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO X).

7.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

7.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os

casos duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2023.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Sueli Balbinot da Silva  
Procuradora Geral do Município

## ANEXO I CRONOGRAMA

PERÍODO/ DATA	ETAPA
Inscrição dos candidatos	02 à 06 de outubro de 2023
Homologação das inscrições	09 à 11 de outubro de 2023
Prazo para Recursos Obs: os recursos devem ser enviados para o Gmail : selecaodegestores@gmail.com	13 à 16 de outubro de 2023
Homologação final das inscrições	18/10/2023 de outubro 2023
Apresentação em banca	19 e 20 de outubro de 2023
Homologação dos resultados	23 de outubro de 2023
Prazo para Recursos	24 e 25 de outubro de 2023
Homologação Resultado Final	27 de outubro de 2023
Transição do mandato	30 de novembro de 2023
Nomeação e posse	02 de janeiro de 2024

## ANEXO II

### QUANTIDADE DE VAGAS E LISTA DAS UNIDADES ELEGÍVEIS

QNT	ESCOLA	QUANTIDADE DE VAGAS	DIRETOR/DIRETOR ADJUNTO
01	Escola Simone Moura Rosa	01 vaga	Diretor
		01 vaga	Vice - diretor
02	Escola Antonio Brasil	01 vaga	Diretor
03	Escola Mundim Clélia David	01 vaga	Diretor
		01 vaga	Vice - diretor
04	Escola Teobaldo Ferreira	01 vaga	Diretor
		01 vaga	Vice - diretor
05	Escola Sergio Balbinot	01 vaga	Diretor
06	Escola Bras Cubas	01 vaga	Diretor
07	Escola Oliveira Maria Rosa De	01 vaga	Diretor
08	Escola Aurélio Buaque de Holanda	01 vaga	Diretor
09	Escola Tancredo de Almeida Neves	1 vaga	Diretor
		1 vaga	Vice - diretor
10	Total de Vagas	Diretor :09 vagas	
		Vice - Diretor: 04 vagas	

## ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

### 1. Dados da Vaga

Unidade Educacional	Diretor / Vice - Diretor

### 2. Dados Pessoais do Diretor

Nome:	Data de Nascimento ____/____/____
Filiação : Pai Mãe:	Título de Eleitor mº
Nacionalidade e Estado Civil	CPF
Endereço completo:	Identidade:
Cidade:	Telefone
Estado:	
Email	Graduação

**3. Dados Pessoais do Vice -Diretor (quando houver)**

Nome:	Data de Nascimento ____/____/____
Filiação :Pai Mãe:	Título de Eleitor mº
Nacionalidad eEstado Civil	CPF
Endereço completo:	Identidade:
Cidade: Estado:	Telefone
Email	Graduação

Assinatura do Candidato a Diretor

Assinatura do Candidato a Vice - Diretor

Espigão do Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**ANEXO IV****MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DADOS DA ESCOLA  
NOME DA ESCOLA:**

Município:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

**ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Educação Infantil

Ensino Fundamental (anos iniciais)Ensino Fundamental (anos finais)

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome completo:

Formação acadêmica:

Função atual:

**INTRODUÇÃO**

--

**HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR**

--

**DIAGNÓSTICO DA ESCOLA**

<b>DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA</b>
<b>DIMENSÃO PEDAGÓGICA</b>
<b>DIMENSÃO FINANCEIRA</b>

<b>DIMENSÃO FÍSICA</b>

<b>DIMENSÃO PEDAGÓGICA</b>

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

**METAS E AÇÕES**

<b>DIMENSÃO ADMINISTRATIVA</b>	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

<b>DIMENSÃO FINANCEIRA</b>	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

<b>DIMENSÃO FÍSICA</b>	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

**AVALIAÇÃO DO PLANO**

--

**ANEXO V****FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO - CURRÍCULO**

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor: .....

Nome do Candidato(a) Vice Diretor: (caso houver): .....

Data da Avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

<b>ANÁLISE DO CURRÍCULO</b>	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
<b>I- QUALIFICAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO 5 PONTOS</b>
Pós-graduação Strictu Sensu (Doutorado/ Mestrado)	2 pontos (limite de 1 especialização)
Especialização ( Pós Graduação) no mínimo de 360 horas	1,0 ponto (limite de 1 especializações)
Graduação (Na area Educacional)	1,0 (limite 1 certificado)
Curso de formação em Gestão ou Administração escolar no mínimo 80 horas	1,0 ponto ( limite de 1 certificado)

II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO 5 PONTOS
Em funções administrativas de gestão escolar	1 ponto por ano (até o limite de 3 anos)
Atividades regulares de ensino	1 ponto por ano (até o limite de 5 anos)

Assinatura membros da banca Membro 1

Membro 2

Membro 3

Membro 4

Membro 5

Membro 6 Membro 7

## ANEXO VI

## FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - PLANO DE GESTÃO

Nome da Unidade Escolar.....

.....

Nome do Candidato (a) Diretor: .....

.....

Nome do Candidato (a): Vice-Diretor (caso houver): .....

.....

Data da Realização da Banca: / .....

/ .....

	Quesitos do Plano de Gestão	Nota (0 - 10)
1	<b>CONTEÚDO (2 pontos)</b>  1.1 Apresentação geral do Plano de Gestão, organização e correção de linguagem  1.2 Diagnóstico que retrate a realidade da escola e contemple todas as dimensões.  1.3 O conteúdo abordado no plano de gestão contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino- aprendizagem?	
2	<b>VIABILIDADE (2 pontos)</b>  2.1 As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidade escolar?	
3	<b>METAS E AÇÕES (2 pontos)</b>  3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico?  3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas?  3.3 As metas e ações são passíveis de execução?	
4	<b>SEGURANÇA E DOMÍNIO NA DEFESA (2 pontos)</b>  4.1 Abordagem do tema e das questões centrais do Plano de Gestão (domínio do conteúdo)  4.2 O candidato apresenta conhecimento sobre a unidade escolar?	
5	<b>EXPOSIÇÃO COERENTE (2 pontos)</b>  5.1 A apresentação do plano de gestão tem relação com o documento?	
	<b>Soma notas quesitos (1 a 5)</b>	

## ANEXO VII

## FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - ENTREVISTA

Nome da Unidade Escolar .....

Nome do Candidato (a) Diretor: .....

Nome do Candidato (a): Diretor Adjunto (caso houver): .....

.....

Data da Realização da Banca: / .....

/ .....

	Quesitos da Entrevista	Nota (0 - 10)
1	- Justificativa para exercer a função;(20 pontos)  - Explicação das motivações, expectativas, disponibilidade e condições pessoais para atuar como gestor;(20 pontos)  - Instrumento Avaliativo: Entrevista individual e protocolo DN motivacional.(20 pontos)	
2	- Comunicação eficiente; (10 pontos)  - Instrumento Avaliativo: Dinâmica de Grupo (10 pontos)	
3	- Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos;(10 pontos)  - Instrumento Avaliativo: Redação dissertativa/argumentativa,(10 pontos)	
	<b>Soma notas quesitos (1 a 3)</b>	
	<b>Média simples das notas (dividir por 3)</b>	

Avaliador (a): .....

Ass.: .....

: .....

**SELEÇÃO DE GESTORES Nº 01/2023  
PORTARIA Nº. 1295/GP/2023  
ANEXOS VIII**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO**

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:**

- 1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
  - 2) O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado;
- O período de entrega do requerimento do recurso será: conforme a data estabelecida no Edital 001/2023.**

**Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.**

Nome:	
Inscrição:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à análise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo Seleção de Diretores - Gestão**.

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Espigão do Oeste, ..... de ..... de 2023.

Assinatura do candidato

#### ANEXO IX

#### FICHA DE PARECER FINAL DA BANCA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOSA GESTOR ESCOLAR

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor: .....

Nome do Candidato (a) Vice -Diretor):(caso houver):.....

Data da Realização da Banca: /\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Parecer final da banca:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nota Final: \_\_\_\_\_

Data do parecer: /\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura membros da banca: Membro 1  
Membro 2

Membro 3

Membro 4

Membro 5

Membro 6

Membro 7

#### ANEXO X

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, nomeado(a) para exercer o cargo de :  
( ) Diretor(a)

( ) Vice-Diretor

, em consonância com a Lei Municipal 2.642 de 11 de abril de 2023, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;

II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;

IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PP da Unidade Escolar;

V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;

VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.

VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.

VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.

IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar. X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;

XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;

XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Espigão do Oeste, ..... de ..... de 20....

Assinatura do Diretor

Assinatura do Vice- Diretor

Protocolo 5842

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 006/2023  
PORTARIA Nº. 1428/GP/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 006/2023 para contratação emergencial e temporária de profissionais para atender a SEMED em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL					SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MOTORISTA " B "				
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	NOTA	ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	NOTA
01	VANDERLEA MAYER HELKER	***.098.832-**	11/04/1975	61	10	LUANA DELGADO DE OLIVEIRA	***.293.122-**	17/10/1996	15
02	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	***.112.482-**	18/01/1974	59	11	JHENNIFER NATIELY L. V. DA SILVA	***.454.342-**	13/06/1999	15
03	ISAIAS JOSE BATISTA	***.499.052-**	10/03/1980	54	-	EDIANA LENKE	***.051.652-**	25/07/1985	0,0
04	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	***.115.652-**	19/12/1972	21	-	ERICA CAROLINA P. C. NASCIMENTO	***.870.232-**	08/10/1984	0,0
05	VIVIANE ARAUJO SILVA FERNANDES	***.393.002-**	09/11/1985	19	-	KERLLEY RATUNDE DE SOUZA	***.391.012-**	31/10/1998	0,0
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PSICÓLOGO (A)					-	PAULA SILVA AGUIAR	***.432.462-**	05/06/1999	0,0
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	NOTA	-	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	***.316.772-**	14/06/1982	0,0
01	JOANITA DE JESUS SANTOS	***.092.302-**	14/04/1992	61	01	AGENILDO ALVES SOARES JÚNIOR	***.896.452-**	16/10/1992	95
02	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	***.121.882-**	04/08/1994	61	02	DÉCIO SANTANA SANTOS	***.531.072-**	23/12/1982	88
03	AUCIONE APARECIDA O. NOBRE	***.215.952-**	12/10/1979	59	03	RÔMULO SOUZA CAMPOS	***.559.702-**	23/11/1995	85
04	POLIANA VALÉRIA DA SILVA	***.822.092-**	24/02/1997	56	04	DAVI CONCEIÇÃO GONÇALVES	***.042.472-**	27/06/1988	82,5
05	FABIANA SCHIMER CORREA	***.853.842-**	09/06/1998	54	05	MARIA AUXILIADORA P.MACEDO	***.624.682-**	12/12/1984	52
06	ROSEMEIRE ELER	***.325.332-**	18/06/1976	45	06	LEANDRO LUZA DE MELO	***.493.122-**	17/09/1990	49
07	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	***.631.822-**	27/04/1995	43	07	ODAIR LUIZ DE MACEDO	***.512.982-**	13/12/1980	45
08	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	***.578.582-**	13/03/1998	38	08	ADENILSON PEDRO ADRIANO	***.691.442-**	26/09/2023	43,5
09	BETANIA ORACIO LIMA	***.3734.062-**	04/08/1989	34	09	OZÉIAS LUIZ COTRIM	***.759.472-**	26/11/1988	43
10	VALÉRIA CASTRO DE SOUZA	***.596.062-**	20/05/1983	32	10	WELITON PORFIRIO DE CAMARGO	***.223.252-**	21/07/1990	37
11	SUELEN STORARI DIAS LEAL	***.223.292-**	12/03/1985	32	11	GABRIEL CABRAL DE OLIVEIRA	***.629.102-**	25/08/1988	35
12	VANESSA PLÁCIDO MAESTA	***.035.422-**	13/06/1995	32	12	EFRAIN LISBOA BRIGIDO	***.959.901-**	23/06/1984	33
13	JULIANA MESSIAS DA SILVA	***.826.822-**	08/02/1990	32	13	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	***.520.162-**	10/04/1973	32,5
14	VANESSA DA ROCHA GUIMARÃES	***.326.952-**	07/03/1997	17	14	ROVERSON NUNES SANTIAGO	***.285.002-**	24/12/1994	32
15	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	***.763.152-**	21/12/1999	17	15	ERICK ASSINI MASQUIO	***.243.422-75	30/07/1999	31
16	DAIANE FERREIRA DA COSTA	***.618.682-**	07/07/1998	15	16	CARLOS DANIEL DE S. LEVANDOSKI	***.484.362-**	18/09/2000	29
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ZONA RURAL ESCOLA AURÉLIO BUARQUE					17	DAVID OLIVEIRA DA SILVA	***.114.052-**	04/08/1991	27
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	NOTA	18	LUCAS WELMER LIMA	***.278.342-**	15/12/1997	22
01	CLAUDEVAN DOS SANTOS GOIS	***.187.591-**	25/01/1984	57	19	GUSTAVO EDISON FREITAS DE SOUZA	***.287.652-**	16/08/1999	20
02	MARLUCE SANTANA DOS SANTOS	***.275.122-**	24/02/1987	56	20	WASLEI DA SILVA TEIXEIRA	***.135.522-**	22/01/1996	17,5
03	LETICIA TESCH LEAL	***.258.762-**	12/03/1994	49	21	TIAGO DOS SANTOS COUTO	***.468.502-**	31/05/2004	17,5
04	MARLENE MARIA PEREIRA MARCA	***.902.916-**	22/07/1963	40	22	EMILLY DAYANE DE SOUZA	***.884.162-**	22/12/2000	16
05	JOÃO CARLOS FREITAS DE SOUZA	***.536.442-**	07/09/1997	36	23	ERCILIA HOLANDA SILVA	***.093.402-**	01/08/1973	15
06	EDILEUSA DE SOUZA S.MENEZES	***.567.652-**	09/11/1978	32	24	NEIDE GONÇALVES FARIA	***.074.222-**	17/07/1976	15
07	ANGELA MARIA SOARES P. COMINI	***.691.562-**	27/04/1979	32	25	ENOC SANTOS DE SOUZA	***.934.432-**	13/02/1986	15
08	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	***.655.932-**	14/03/1997	32	26	EDELVANO SOARES	***.296.462-**	31/07/1986	15
09	VALDETE PINHEIRO DA SILVA FREITAS	***.409.192-**	29/08/1969	15	27	ANGELA MARIA WESPER WESTPHAL	***.592.622-**	06/12/1986	15
					28	EULER BISPO DOS SANTOS	***.641.282-53	26/02/1988	15
					29	ALAN ACÁCIOS BARATA	***.473.612-**	22/01/1989	15
					30	DENISON APARECIDO DOS SANTOS	***.619.112-**	10/09/1990	15
					31	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA GOMES	***.268.512-**	08/05/1995	15
					32	ANDERSON ATAIDE	***.550.562-**	02/07/1995	15

33	LUCAS FELIPE MUNHOZ DA SILVA	***.281.272-30	26/05/1996	15
34	FABRICIO SILVA BIANCHI	***.870.242-**	27/09/1993	15
35	LUAN SOUZA SILVA	***.066.752-**	09/09/1999	15
36	THIAGO SCHWANZ SACTH	***.180.322-**	13/09/1999	15
37	LUCAS DOS SANTOS	***.701.582-**	22/11/1999	15
38	CLEISSON PEREIRA C. DA SILVA	***.760.732-**	05/06/2000	15
39	ALISSON ANTÔNIO DA SILVA	***.636.532-**	31/08/2000	15
40	ANDRÉ DA COSTA PEREIRA	***.616.552-**	05/11/2000	15
41	CARLOS OFELIO RAMOS FERREIRA	***810.342-**	04/04/2001	15
-	DIRCEU MAXELL DA COSTA FERREIRA	***.939.632-**	09/05/2000	0,0
-	ENOAN LUCAS MALIKOUSKI DA SILVA	***.548.442-**	26/07/1998	0,0
-	RAIMUNDO DA COSTA P.NETO	***.068.332-**	03/07/1993	0,0
-	ROGÉRIO MONTEIRO DA SILVA	***.717.962-**	23/07/1993	0,0

**SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	NOTA
01	HUBERTON DA SILVA PITTA	***.917.868-**	29/07/1981	86
02	BRUNO EUGÊNIO SARTER	***.576.422-**	23/06/1998	82
03	RÔMULO SOUZA CAMPOS	***.646.905-**	23/11/1995	76
04	PAULO JOSÉ AMÂNCIO	***.826.122-**	25/09/1972	46,5
05	ADEMIR MALTEMPI MARIANO	***.787.572-**	28/09/1967	44
06	AMARILDO VICENTE PEIXOTO	***.873.827-**	19/05/1966	42
07	JOSE AGUSTINHO DA SILVA	***.209.162-**	02/03/1971	42
08	AGENILDO ALVES SOARES JÚNIOR	***.898.452-**	16/10/1982	40
09	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	***.197.292-**	02/10/1997	37,5
10	FRANCISCO COELHO PEREIRA	***.472.862-**	10/05/1995	36
11	OZÉIAS LUIZ COTRIM	***.759.472-**	26/11/1988	35
12	ADENILSON PEDRO ADRIANO	***.691.691-**	18/11/1980	25
13	ODAIR LUIZ DE MACEDO	***.512.982-**	13/12/1980	25
14	PAULO SANTOS PEREIRA	***.805.162-**	20/11/1975	15
15	MARCELO DIAS DA SILVA	***.723.802-**	01/08/1984	15
-	ADENILSON SILVANO MARQUES	***.150.942-**	05/09/1975	10
-	PABLO HENRIQUE P.FELICIANO	***.238.902-**	05/06/1997	10
-	CLEITON SOUSA AGUIAR	***.043.352-**	21/12/1989	5
-	EFRAIN LISBOA BRIGIDO	***.959.901-**	26/03/1984	0,0

**SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NUTRICIONISTA**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	NOTA
01	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	***.460.572-**	27/10/1999	48
02	DANIELY AMBROSINI SZILAGYI NUNES	***.464.122-**	27/06/1994	43
03	CRISLANGELA DA SILVA B. FILHO	***231.602-**	18/02/1995	33
04	ELIANE FONSECA DA SILVA	***.877.772-**	13/08/1999	32

05	THIAGO MARTINS ROCHA	***.950.662-**	26/01/1998	20
-	ALYANNA MARTINS DE LIMA	***.246.522-**	13/02/1993	0,0

**ESPIGÃO DO OESTE - RO, 29 de Setembro de 2023**

**COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 006/2023  
PORTARIA Nº. 1428/GP/2023**

Protocolo 5843

**Convocação**

Venho por meio deste **CONVOCAR** a partir da data 02/10/2023, a servidora **ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA**, CPF \*\*\*.356.142-\*\*, matrícula 8842, no cargo de Assessor Técnico em Planejamento, do período de férias agendado dentre as datas de 18/09/2023 a 07/10/2023, solicito a convocação por motivos de necessidade de permanência para o andamento das atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

Sem mais para o presente momento, reitero protestos de elevada estima e consideração, coloco-me à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 5785

**PORTARIA Nº. 1538/GP/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 5130/2023, referente a aquisição de água mineral sem gás em galões de 20 litros com visilhame retornável, para atender o Gabinete do Prefeito, a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor de processo, a partir de 29/09/2023.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 29 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 5808

OMUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOD), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEMADER), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA (SEMAME), torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 07/2023**, após a análise dos recursos, visando à contratação emergencial e temporária de profissionais em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. Os contratos serão regidos por este Edital, pela Lei Municipal nº 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016:

**CARGO: AUXILIAR CUIDADOR**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALESSANDRA TEIXEIRA DEOSDETE	DEFERIDA
2	ANA GRAZIELA GOMES PIETRASKI	DEFERIDA
3	ANDRESSA HAESE	DEFERIDA
4	ANGELA MARIA WESPER WESTPHAL	DEFERIDA
5	BEATRIZ SANTOS LOURENÇO	DEFERIDA

6	BRUNA MAYER HELKER	DEFERIDA
7	CLAUDIA NUNES PEREIRA	DEFERIDA
8	CLAUDIA SCHRODER MARQUEZ	DEFERIDA
9	CLEUSA DE SOUZA DE JESUS	DEFERIDA
10	DAYANA MICHELE RAASCH CARDOSO	DEFERIDA
11	EDILENE MARIA FERREIRA	DEFERIDA
12	EDVANI FELIX DE LIMA	DEFERIDA
13	ELISANGELA NEUMANN FAGUNDES	DEFERIDA
14	EMILLY DAIANE DE SOUZA	DEFERIDA
15	FERNANDA GRAUNKE	DEFERIDA
16	FRANCISLEIA DA ROCHA SOARES LUZ	DEFERIDA
17	IRIS CIBELLE DA SILVA LIMA	DEFERIDA
18	JÉSSICA MESSIAS DE BRITO	DEFERIDA
19	JOSIELMA DE SOUZA ALMEIDA	DEFERIDA
20	KAMONNI DE SÃO PAULO	DEFERIDA
21	KEURY KLEMEZ FERREIRA	DEFERIDA
22	MAISA GALAN PEDROSO	DEFERIDA
23	MARCIA APARECIDA PINTO FERREIRA	DEFERIDA
24	MARIA DE FATIMA BATISTA DE SOUZA	DEFERIDA
25	MARIA JANAINA DE ARAÚJO SILVA BISPO	DEFERIDA
26	MILENA TIMM BRAVIM	DEFERIDA
27	NÁTALIA WUTK RAMLOW	DEFERIDA
28	NEIDE GONÇALVES DE FARIA	DEFERIDA
29	NEIVA NASCIMENTO FERNANDES BINOW	DEFERIDA
30	NUBIA SANTOS PIMENTA	DEFERIDA
31	ODAIR CARDOSO DE ALMEIDA	DEFERIDA
32	RAUANE QUEIROZ FERREIRA BRAUM	DEFERIDA
33	ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	DEFERIDA
34	SIRLEIA VIEIRA RODRIGUES	DEFERIDA
35	SUELANE GONÇALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
36	SUZANA EVANGELISTA PAIVA	DEFERIDA
37	TAINARA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
38	TALIA SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
39	VANUZE FAGUNDES NOBRE	DEFERIDA
40	ZELIMAR ZAHN	DEFERIDA

**CARGO: COZINHEIRO**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	CLEIDE GOMES DA SILVA	DEFERIDA
2	GISVALDO PRÁ DE ABREU	DEFERIDA
3	ROSANGELA VALETE PIRES	DEFERIDA
4	ELZILENE BARBOSA SILVA	DEFERIDA
5	YASMIN FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDA

**CARGO: GARI**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ANSELMO RAMOS DO NASCIMENTO	DEFERIDA
2	APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDA
3	CLAUDIA DE FREITAS MERCES	DEFERIDO
4	DAIANE CAETANO DOS SANTOS	DEFERIDO
5	DULCILENE DOS SANTOS	DEFERIDA
6	EDVANIA PEREIRA LOPES	DEFERIDO
7	ELISANDRA SALVATICO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
8	EVANI FELIZ DE LIMA	DEFERIDA
9	GRAZIELE STEFANY SANTIAGO DEALMEIDA	DEFERIDA
10	GUILHERME RUAN DELFINO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11	HELEN CASSIA DOS SANTOS	DEFERIDO
12	ITAMAR DE SOUZA	DEFERIDA

13	JESSIVALDO SANTANA SANTOS	DEFERIDO
14	JORGE GOMES DA SILVA	DEFERIDA
15	KESIA VANDERLEY CAVALCANTE	DEFERIDO
16	MAGNUS CESAR GLANZEL	DEFERIDA
17	MATEUS DE JESUS SOUZA	DEFERIDO
18	SÁVIO DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
19	SIMONE TRESSMANN DE SOUZA	DEFERIDA
20	THIAGO SCHWANZ SACTH	DEFERIDO
21	VALDINEI SOARES FALCÃO	DEFERIDA

**CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALEXSANDER DIAS CAMPOS	DEFERIDO
2	GLEIBSON DE SOUZA ANDRADE	DEFERIDO
3	JESSICA BARBOSA LIMA	DEFERIDO
4	KLYCIANE KELLEN SOARES SILVA	DEFERIDO
5	NAARA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA	DEFERIDO
6	NICOLE CAROLINE GIACOMOLLI	DEFERIDO
7	POLYANA ALCÂNTARA GALVÃO DOS REIS	DEFERIDO
8	SAMUEL DOS SANTOS	DEFERIDO
9	THAUANE CINTIA GLANZEL	DEFERIDO

**CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDA
2	ARILDO NEIMOG	DEFERIDA
3	AUGUSTO ALVES DE SOUZA FILHO	DEFERIDA
4	BRUNO EUGENIO SARTER	DEFERIDA
5	DEIVISSON DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
6	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	DEFERIDO
7	JOSE AGOSTINHO DA SILVA	DEFERIDA
8	ODAIR LUIZ DE MACEDO	DEFERIDO
9	ROMULO SOUZA CAMPOS	DEFERIDO

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ADEMIR KULL	DEFERIDA
2	ADENILSON PEDRO ADRIANO	DEFERIDA
3	ADILSON TESCH	DEFERIDA
4	ANDERSON ATAIDE	DEFERIDA
5	AUGUSTO ALVES DE SOUZA FILHO	DEFERIDA
6	BRUNO EUGENIO SARTER	DEFERIDA
7	CARLOS EDUARDO QUEIROZ DA SILVA	DEFERIDA
8	CLAUDIOMAR RAASCH	DEFERIDA
9	CLEISON RODRIGUES	DEFERIDA
10	DAVI CONCEIÇÃO GONÇALVES	DEFERIDA
11	DAVID OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
12	DENILSON APARECIDO DOS SANTOS	DEFERIDO
13	DEOLINDO SHNAIDER	DEFERIDA
14	ELISEU LUCK	DEFERIDA
15	ELIZEU ZULSKE	DEFERIDA
16	ELSON FAGUNDES DE SOUZA	DEFERIDA
17	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	DEFERIDO
18	FLORISMAR WRUCH	DEFERIDA
19	GLAUBER ALMADA RAMOS	DEFERIDA
20	HERLAN DE OLIVEIRA FREITAS	DEFERIDA
21	JOÃO FERNANDES GUIRÃO NETO	DEFERIDA
22	JOSE ONOFRE FIDELIS DA SILVA	DEFERIDA
23	LUCIANO BISPO DE FREITAS	DEFERIDA
24	MARCOS BRUM DE OLIVEIRA	DEFERIDA
25	MICHAEL DIONE ROFRIGUES LEITE	DEFERIDA
26	NEUDIMAR BALBINOT	DEFERIDA
27	ODAIR LUIZ DE MACEDO	DEFERIDO
28	PABLO HENRIQUE PEREIRA FELICIANO	DEFERIDA

29	PAULO CEZAR DA SILVA	DEFERIDA
30	REGINALDO DOS SANTOS	DEFERIDO
31	RUAN MARCOS DE NADAI DA SILVA	DEFERIDA
32	VALDINEI BEZERRA TORRES	DEFERIDA
33	WANDERSON FAGUNDES DE SOUZA	DEFERIDA

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ADEMIR DE PAULA NASCIMENTO JUNIOR	DEFERIDO
2	ADEVALDO DENADAI	DEFERIDA
3	ANGELIM SOARES	DEFERIDA
4	CLEITON BARRETO MARTINS	DEFERIDA
5	ELSON FAGUNDES DE SOUZA	DEFERIDA
6	GLAUBER ALMADA RAMOS	DEFERIDA
7	HENRIQUE FERREIRA GUIRÃO	DEFERIDA
8	IVAN PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
9	JEFERSON SANTANA BALDOINO	DEFERIDA
10	JOÃO BATISTA GOMES SANTANA	DEFERIDA
11	JONATAS DAVI WAGNER DOMINGUES	DEFERIDA
12	LEODENIR DO PRADO	DEFERIDA
13	LICELIO DE JESUS ALMEIDA	DEFERIDA
14	MARCOS BRUM DE OLIVEIRA	DEFERIDA
15	ODAIR LUIZ DE MACEDO	DEFERIDO
16	WANDERSON FAGUNDES DE SOUZA	DEFERIDA

**CARGO: PEDREIRO**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALBINO SALVATICO	DEFERIDA
2	JORGE GOMES DA SILVA	DEFERIDA
3	MATHEUS FRANCISCO DE SOUZA MARTINS	DEFERIDA
4	SEBASTIÃO FERREIRA	DEFERIDA

**DOS INDEFERIDOS:****CARGO: AUXILIAR CUIDADOR**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ADRIANA CAMPOS ARAÚJO BRANDÃO	INDEFERIMENTO MANTIDO
2	ANALINE NUNES ARAÚJO	INDEFERIMENTO MANTIDO
3	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	INDEFERIMENTO MANTIDO
4	CRISTIANE GOMES	INDEFERIMENTO MANTIDO
5	GABRIELLE LENKE BRITO	INDEFERIMENTO MANTIDO
6	SUSANA EVANGELISTA PAIVA	INDEFERIMENTO MANTIDO

**CARGO: COZINHEIRO**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	MARISA RESENDE FERNANDES B	INDEFERIMENTO MANTIDO

**CARGO: GARI**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALIANE NUNES ARAÚJO	INDEFERIMENTO MANTIDO

**CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	HERONELSON DAVID SILVA FERREIRA	INDEFERIMENTO MANTIDO

2	LEANDRO DE SOUZA BRITO	INDEFERIMENTO MANTIDO
3	MARCOS JUNIOR FACIN	INDEFERIMENTO MANTIDO

**CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	AGENILDO ALVES SOARES JÚNIOR	INDEFERIMENTO MANTIDO
2	ELENILDO HENRIQUE DA SILVA	INDEFERIMENTO MANTIDO

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	EFRAIN LISBO BRIGIDO	INDEFERIMENTO MANTIDO
2	IRANILDO RATUNDE	INDEFERIMENTO MANTIDO
3	LUCAS WELMER LIMA	INDEFERIMENTO MANTIDO
4	MÁRIO KIEPERT	INDEFERIMENTO MANTIDO

Espigão do Oeste., 29 de Setembro de 2023.

**Elisama Marinho Gomes Matina Cinta Larga**  
**Membro da Comissão de Avaliação de Documentos do Teste**  
**Seletivo 07/2023**

Protocolo 5857

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A presidente do IPRAM do Município de Espigão do Oeste, RO, VALDINEIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº 150/2019
- Licitação nº 15
- Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
- Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
- Objeto Homologação: Filiação à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais- ABIPEM
- Descrição do OBJETO : Filiação à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais- ABIPEM se encontra prestes a vencer e que muitos benefícios são garantidos aos filiados, como descontos em todos os eventos, ter acesso a áreas exclusivas de associados no site da referida associação, bem como receber informativos, livros técnicos, dentre outras regalias
- Fornecedor declarados Vencedores: ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRAS. ENT. DE PREVID. EST. E M.

2797	ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRAS. ENT. DE PREVID. EST. E M CNPJ: 29.184.280/0001-17	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item Código	SRTS QD. 701 CONJ. D BL B SL 08, BRASILIA - DF, CEP: 70340-000				

Descrição do Produto/Serviço

1	043.019.018	FILIAÇÃO EM SVÇ	1	750,00	750,00
		ASSOCIAÇÃO			
		Total do		750,00	
		Proponente			

Espigão do Oeste-RO, 29 de Setembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

**Valdineia Vaz Lara**  
Presidente do IPRAM  
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 5801

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

**Objeto:** filiação à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais- ABIPEM.

**Contratada:** Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, CNPJ: 34.028.316/0027-42, localizada na Asa Sul, quadra 701, Conjunto D nº 280-bloco B, Salas 416/418, Centro Empresarial, município de Brasília-DF.

**Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade:** a inexigibilidade de licitação é devido à inviabilidade de competição, conforme preceitua o art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

**Razão da escolha do fornecedor:** o objeto em questão trata-se de filiação à aludida Associação com o objetivo de adquirir vantagens como descontos em todos os eventos, ter acesso a áreas exclusivas de associados no site da referida associação, bem como receber informativos, livros técnicos.

Diante da necessidade da contratação e das razões da escolha apresentada, entendemos estar devidamente justificada a escolha do fornecedor, tornando-se desnecessária a realização de Licitação para a contratação ora pretendida.

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

**Valdineia Vaz Lara**  
Presidente do IPRAM  
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 5835

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 7398/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA E AFETAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial exarada na Ação Civil Pública de nº 7003369-03.2019.8.22.0009, a qual condenou o Município de Pimenta Bueno a proceder com a demarcação de toda a área do aeroporto, onde deverá ser construída cerca ou muro e que adote as providências necessárias para a desocupação do perímetro.

**CONSIDERANDO** o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 1.275 do Código Civil, que reconhecem o instituto da desapropriação de bens por parte do Poder Público por necessidade ou

utilidade pública, ou por interesse social;

**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade pública todos os bens poderão ser desapropriados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 10055/2023, em especial a decisão administrativa de (ID 869771) e parecer jurídico de (ID 869768).

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública da fração de 1.800,14 metros quadrados, com o perímetro de 331,70 metros, do imóvel do Lote 16-A do Setor Aeroporto, na divisa com os Lotes 11A e 16, registrado sob a matrícula nº 1.707, do livro 2 de registro geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pimenta Bueno, de propriedade de José Ivaldo Vieira.

Parágrafo Único: As dimensões e geometria da área constante do caput são aquelas indicadas no mapa e memorial descritivo (ID 868343) juntados ao Processo Administrativo nº 10055/2023.

Art. 2º Fica afetada a área descrita no art. 1º deste decreto com a finalidade de construção de via pública.

Art. 3º Fica determinado aos setores competentes da Administração Municipal de Pimenta Bueno, a adoção dos procedimentos legais para efeitos de pagamento, escrituração e lançamento como Utilidade Pública do imóvel objeto da presente desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
PREFEITO

Protocolo 5858

DECRETO MUNICIPAL N° 7399/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial exarada na Ação Civil Pública de nº 7003369-03.2019.8.22.0009, a qual condenou o Município de Pimenta Bueno a proceder com a demarcação de toda a área do aeroporto, onde deverá ser construída cerca ou muro e que adote as providências necessárias para a desocupação do perímetro.

**CONSIDERANDO** o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 1.275 do Código Civil, que reconhecem o instituto da desapropriação de bens por parte do Poder Público por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade pública todos os bens poderão ser desapropriados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 10055/2023, em especial a decisão administrativa de (ID 869771) e parecer jurídico de (ID 869768).

### DECRETA:

Art. 1º Fica afetada a fração de 5.297,36 metros quadrados, com o perímetro de 907,37 metros, do Lote 03 do Setor Aeroporto, paralelo ao cercamento do aeroporto, registrado sob a matrícula nº 1.688, do livro 2

de registro geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pimenta Bueno, de propriedade do município de Pimenta Bueno, como bem público de uso especial para construção de via pública.

Parágrafo Único: As dimensões e geometria da área constante do caput são aquelas indicadas no mapa e memorial descritivo (ID 868361) juntados ao Processo Administrativo nº 10055/2023.

Art. 2º Fica determinado aos setores competentes da Administração Municipal de Pimenta Bueno, a adoção dos procedimentos legais para efeitos de pagamento, escrituração e lançamento como Utilidade Pública do imóvel objeto da presente desapropriação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
PREFEITO

Protocolo 5859

DECRETO MUNICIPAL Nº 7400/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE IMÓVEL  
SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA  
BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial exarada na Ação Civil Pública de nº 7003369-03.2019.8.22.0009, a qual condenou o Município de Pimenta Bueno a proceder com a demarcação de toda a área do aeroporto, onde deverá ser construída cerca ou muro e que adote as providências necessárias para a desocupação do perímetro.

**CONSIDERANDO** o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 1.275 do Código Civil, que reconhecem o instituto da desapropriação de bens por parte do Poder Público por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade pública todos os bens poderão ser desapropriados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 10055/2023, em especial a decisão administrativa de (ID 869771) e parecer jurídico de (ID 869768).

**DECRETA:**

Art. 1º Fica afetada a fração de 3.750,36 metros quadrados, com o perímetro de 653,56 metros, do Lote 04-R do Setor Aeroporto, paralelo ao cercamento do aeroporto, registrado sob a matrícula nº 1.688, do livro 2 de registro geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pimenta Bueno, de propriedade do município de Pimenta Bueno, como bem público de uso especial para construção de via pública.

Parágrafo Único: As dimensões e geometria da área constante do caput são aquelas indicadas no mapa e memorial descritivo (ID 868364) juntados ao Processo Administrativo nº 10055/2023.

Art. 2º Fica determinado aos setores competentes da Administração Municipal de Pimenta Bueno, a adoção dos procedimentos legais para efeitos de pagamento, escrituração e lançamento como Utilidade Pública do imóvel objeto da presente desapropriação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
PREFEITO

Protocolo 5860

DECRETO MUNICIPAL Nº 7401/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA  
DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DE IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO  
DE PIMENTA BUENO E DISPÕE SOBRE  
AFETAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial exarada na Ação Civil Pública de nº 7003369-03.2019.8.22.0009, a qual condenou o Município de Pimenta Bueno a proceder com a demarcação de toda a área do aeroporto, onde deverá ser construída cerca ou muro e que adote as providências necessárias para a desocupação do perímetro.

**CONSIDERANDO** o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 1.275 do Código Civil, que reconhecem o instituto da desapropriação de bens por parte do Poder Público por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade pública todos os bens poderão ser desapropriados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 10055/2023, em especial a decisão administrativa de (ID 869771) e parecer jurídico de (ID 869768).

**DECRETA:**

Art. 1º Fica afetado a fração de 1.556,01 metros quadrados, com o perímetro de 320,99 metros, do Lote 15 do Setor Aeroporto, paralelo ao cercamento do aeroporto, registrado sob a matrícula nº 1.688, do livro 2 de registro geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pimenta Bueno, de propriedade do município de Pimenta Bueno, como bem público de uso especial para construção de via pública.

Parágrafo Único: As dimensões e geometria da área constante do caput são aquelas indicadas no mapa e memorial descritivo (ID 868357) juntados ao Processo Administrativo nº 10055/2023.

Art. 2º

Art. 3º Fica determinado aos setores competentes da Administração Municipal de Pimenta Bueno, a adoção dos procedimentos legais para efeitos de pagamento, escrituração e lançamento como Utilidade Pública do imóvel objeto da presente desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
PREFEITO

Protocolo 5861

DECRETO MUNICIPAL Nº 7402/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE IMÓVEL  
SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA  
BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial exarada na Ação Civil Pública de nº 7003369-03.2019.8.22.0009, a qual condenou o Município de Pimenta Bueno a proceder com a demarcação de toda a área do aeroporto, onde deverá ser construída cerca ou muro e que adote as providências necessárias para a desocupação do perímetro.

**CONSIDERANDO** o inciso XXIV do art. 5º da Constituição

Federal de 1988 e art. 1.275 do Código Civil, que reconhecem o instituto da desapropriação de bens por parte do Poder Público por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade pública todos os bens poderão ser desapropriados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 10055/2023, em especial a decisão administrativa de (ID 869771) e parecer jurídico de (ID 869768).

**DECRETA:**

Art. 1º Fica afetada a fração de 6.843,77 metros quadrados, com o perímetro de 1.132,63 metros do Lote 16 do Setor Aeroporto, paralelo ao cercamento do aeroporto, registrado sob a matrícula nº 1.688, do livro 2 de registro geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pimenta Bueno, de propriedade do município de Pimenta Bueno, como bem público de uso especial para construção de via pública.

Parágrafo Único: As dimensões e geometria da área constante do caput são aquelas indicadas no mapa e memorial descritivo (ID 868344) juntados ao Processo Administrativo nº 10055/2023.

Art. 2º Fica determinado aos setores competentes da Administração Municipal de Pimenta Bueno, a adoção dos procedimentos legais para efeitos de pagamento, escrituração e lançamento como Utilidade Pública do imóvel objeto da presente desapropriação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
PREFEITO

Protocolo 5862

DECRETO MUNICIPAL Nº 7403/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE IMÓVEL  
SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA  
BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial exarada na Ação Civil Pública de nº 7003369-03.2019.8.22.0009, a qual condenou o Município de Pimenta Bueno a proceder com a demarcação de toda a área do aeroporto, onde deverá ser construída cerca ou muro e que adote as providências necessárias para a desocupação do perímetro.

**CONSIDERANDO** o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 1.275 do Código Civil, que reconhecem o instituto da desapropriação de bens por parte do Poder Público por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade pública todos os bens poderão ser desapropriados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 10055/2023, em especial a decisão administrativa de (ID 869771) e parecer jurídico de (ID 869768).

**DECRETA:**

Art. 1º Fica afetada a fração de 1.396,75 metros quadrados, com o perímetro de 292,07 metros, do Lote 19 do Setor Aeroporto, paralelo ao cercamento do aeroporto, registrado sob a matrícula nº 1.688, do livro 2 de registro geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pimenta

Bueno, de propriedade do município de Pimenta Bueno, como bem público de uso especial para construção de via pública.

Parágrafo Único: As dimensões e geometria da área constante do caput são aquelas indicadas no mapa e memorial descritivo (ID 868346) juntados ao Processo Administrativo nº 10055/2023.

Art. 2º Fica determinado aos setores competentes da Administração Municipal de Pimenta Bueno, a adoção dos procedimentos legais para efeitos de pagamento, escrituração e lançamento como Utilidade Pública do imóvel objeto da presente desapropriação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
PREFEITO

Protocolo 5863

**RESUMO DO CONTRATO Nº 126/2023 - P.G.M.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES  
PIRES** CNPJ Nº 21.679.098/0001-25  
Rua Roberto Carlos Braga, Nº51, Centro, Sorriso/Mt

DO OBJETO: Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados (servente de limpeza), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, constante nos autos do processo administrativo nº 8499/2023.

DO VALOR: O valor do contrato é R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Sendo empenhado somente o valor de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias e previstas no PPA e LDO do ano corrente: Ficha: 134 - Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Agricultura - Funcional: 04.122.0017.2019.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAGRI - Classificação: 3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 4483/2023 de 19 de setembro de 2023.

DO PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993.

DA DATA: 28 de setembro de 2023.

THIAGO ROBERTO GRACI  
PROCURADOR - GERAL

Protocolo 5798

**PORTARIA SEMSAU Nº 250/2023/SEMSAU**

De, 29 de Setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 de 07/11/2022 (ID 511680);

Considerando o DECRETO Nº 5.437/2019 de 07/11/2022 (ID 511725);  
Considerando a Autorização 2 de 25/09/2023 (ID 861109).

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Seleção referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de propostas, para celebração de parcerias, mediante a transferência de recursos financeiros, à(s) entidade(s)/organização(ões) da sociedade civil (OSCs), que compõem a rede de

ações e serviço de saúde no âmbito do SUS do Município de Pimenta Bueno, para execução de Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, composta pelos servidores abaixo, sendo a primeira nomeada a presidente da comissão.

- I - Anesia Ferreira Sampaio Silva - Matrícula nº 103179
- II - Rosimeire Elizabete Leite Grazilio - Matrícula nº 101567
- III - Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira - Matrícula nº 704375

Parágrafo único. As atividades dos membros da referida comissão se dará conforme Processo Administrativo nº 1-9908/2023 e Edital de Chamamento Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Assis de Paula  
Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 5804**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 584/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 865279; e  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 866598.

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear LAERTE DA SILVA DIAS, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.760.372-\*\*, no cargo de Assessor Técnico VI, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/10/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 5848**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 585/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 865189; e  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 866597.

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear VALERIA RODRIGUES DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.483.062-\*\*, no cargo de Assessor Técnico VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/10/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 5849**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 586/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em ID: 866591.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MARIA DE FATIMA PEDROZA CARVALHO MACHADO, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.164.572-\*\*, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Suplente, em substituição a titular LETISSANE SANTOS DE FREITAS, matrícula 704157, em razão de gozo de férias pelo período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir dia 02/10/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 5850**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 587/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando a Solicitação da Secretaria em ID: 867477;  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 867634.

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar, a pedido, THIEDER PAULO SIMPLICIO, matrícula 603544, do cargo de Agente Administrativo Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02/10/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 5851**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 588/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando a solicitação da Secretaria em ID: 867866; e  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 868073.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, KAUÃ FERNANDES BRAZ MARQUES, matrícula 704480, do cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos do FMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Exonerar FRANCILENE GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula 704333, do cargo de Diretora de Departamento de Epidemiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3º Exonerar RENATO DA SILVA MENDES VIEIRA, matrícula 103798, do cargo de Diretor de Departamento de Estratégias de Saúde e Linhas de Cuidado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 4º Exonerar JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ, matrícula 704468, do cargo de Gerencia da UBS Madre Tereza de Calcutá, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 5º Exonerar VILMA SOARES DE MELO, matrícula 704448, do cargo de Assessor Técnico IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 6º Exonerar ANA MARIA KUHN, matrícula 704469, do cargo de Assessor Técnico VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 7º Nomear KAUÃ FERNANDES BRAZ MARQUES, matrícula 704480, no cargo de Assessor Técnico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 8º Nomear FRANCILENE GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula 704333, no cargo de Diretora da Central de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 9º Nomear JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ, matrícula 704468, no cargo de Diretora de Departamento de Epidemiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 10º Nomear VILMA SOARES DE MELO, matrícula 704448, no cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos do FMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 11º Nomear ANA MARIA KUHN, matrícula 704469, no cargo de Diretora de Departamento de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02/10/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 5852**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 589/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Solicitação da Secretaria em ID: 867873;

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 868046.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS, matrícula 603678, do cargo de Agente Administrativo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 29/09/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 5853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 7397, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 3233/2023

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 02 00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

1027 04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito 20.000,00  
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
002-001 - Recursos Próprios / Ordinários  
F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 02 00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

641 04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito 20.000,00  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
002-001 - Recursos Próprios / Ordinários  
F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de outubro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 5839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 143/2023**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº 428/2023 de 07 de julho de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR MENOR PREÇO ITEM.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, que se deram fracassados e ou desertos no processo 5358/2023, tendo como referência de preços a tabela CMED(PMVG)

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 152.075,30 (cento e cinquenta e dois mil setenta e cinco reais e trinta centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 18/10/2023, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na

Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Pimenta Bueno-RO, 29 de setembro de 2023.

Lucimara Aparecida Maciel  
Agente de Contratação  
Portaria nº 428/2023 de 07/07/2023

Protocolo 5795

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 144/2023**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR MENOR PREÇO ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS INFANTIS).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 119.957,25 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

**DATA DA ABERTURA:** 18/10/2023, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Pimenta Bueno-RO, 29 de setembro de 2023.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 5829

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 145/2023**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº 178/2023 de 31 de março 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR MENOR PREÇO ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO LICENCIAMENTO E USO DE SOFTWARE DESTINADO AO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 547.955,36 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral de Pimenta Bueno/RO.

**DATA DA ABERTURA:** 23/10/2023, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Pimenta Bueno-RO, 29 de setembro de 2023.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 5831

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO/SRP Nº 133/2023**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71,

representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº.133/2023, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Arbitragem**, sendo vencedora do certame as empresas:

KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - CNPJ nº 11.606.280/0001-00 no montante de R\$ 32.217,00 (trinta e dois mil e duzentos e dezessete reais).  
CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 34.759.745/0001-50 no montante de R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais).

E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA - CNPJ nº 45.717.515/0001-45 no montante de R\$ 41.540,00 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais).

CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ nº 49.975.935/0001-82 no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Valor total a ser homologado R\$117.677,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e setenta e sete reais).

Pimenta Bueno RO, 28 de setembro de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira  
Superintendente de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 5788

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 98/2023/SEMFAZ.

**A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 10023/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder complementação de 04 (quatro) diárias, para a servidora abaixo, tendo em vista que no período de 01/10/23 a 04/10/23 a mesma estará em Foz do Iguazu, para participação no Líderes em movimento SEBRAE que abordará sobre liderança mais cooperativa e estratégica para atingir melhores resultados por meio de Palestras e painéis com conteúdo estratégicos, experiências imersivas, especialistas de referência nacional e conexões com líderes de todo o Brasil.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
Matrícula: 704156

04 diárias no valor unitário de 800,00 (oitocentos reais)  
Total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art. 2.º** O deslocamento será dia 30/09/2023 às 5h com o veículo oficial Toro placa SLH 8D99 e retorno no 05/10/23 com chegada aproximada das 17h.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 29 de Setembro de 2023.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 5805

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

#### PORTARIA SEMAGRI Nº40/2023/SEMAGRI

De, 29 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de

01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090)

Considerando a necessidade de Substituição do GESTOR de Contrato conforme:

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear **Ana Carolyn Silva Fernandes**, Matrícula: 704450, ocupante do cargo Assessora Técnica VI, como Gestora do CONTRATO 198 DE 24/03/2023 (ID 553955), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa contratada, **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI ME**, e processo administrativo nº 3376/2019.

**Art. 2º** Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

**Art. 3º** Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a *chefia imediata para* nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ALVARO DEBONI  
Secretário Municipal de Agricultura

Protocolo 5856

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, por meio da Comissão Eleitoral, **CONVOCA** todos os eleitores do Município de Pimenta Bueno-RO, para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, para o período de 2024 - 2027.**

**I -** A votação do processo de escolha ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023, no horário das 8h às 17h, na Escola Estadual Marechal Cordeiro de Farias.**

**II -** Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município e que constem do Caderno de Votação, emitido pela Justiça Eleitoral.

**III -** O voto é secreto e facultativo.

**IV -** Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto e título eleitoral.

**V -** Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato.

**VI -** Não será permitido o voto por procuração.

**VII -** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

Pimenta Bueno, 29 de Setembro de 2023

Geraldo Sebastião de Souza

Presidente do COMDICRA/Presidente da Comissão Eleitoral

Protocolo 5811

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA SEMSAU N.º 249

29 de Setembro 2023.

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 5141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 10048/2023.**

#### RESOLVE:

**Art.1.º** Arbitrar e conceder à servidora ADINEIA NUNES TEIXEIRA-GERENTE DE CENTRO, inscrita no CPF n.º 988.\*\*\*-15, Adiantamento de Fundo no Elemento 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros no valor unitário de R\$ 591,00 (Quinhentos e Noventa e Um) e no Elemento 3.3.90.30.00.00 - Consumo no valor unitário de R\$ 1.408,00 (Mil Quatrocentos e Oito Reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art.

3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 29 de Setembro 2023.

**RAFAEL ASSIS DE PAULA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
Decreto Municipal N° 5141/2019

Protocolo 5789

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Port.: 313/GP/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2019, demais disposições legais;

#### RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR, ANA LUCIA DA SILVA PORTO MACIEL**, portadora da Cédula de Identidade n° 1176459 SSP /RO e inscrita no CPF n° 009.495.982-08 do Cargo/função de **Administrador da Casa da Criança**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Setembro de 2023.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

Protocolo 5796

**Port.: 314/GP/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei complementar n° 139/2022 e demais disposições legais;

#### RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a Servidora **NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de Identidade n° 519.832 SSP/RO e inscrita no CPF N° 499.303.462-87 no Cargo/função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Setembro de 2023.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

Protocolo 5797

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura referente ao PE 83/2023. Informamos que o edital 107/2023 devidamente retificado encontra-se disponível no Portal de Transparência do Município <https://www.santaluzia.ro.gov.br/>.

#### ONDE SE LÊ:

Data: 29/09/2023

#### LEIA-SE:

Data: 16/10/2023

Santa Luzia D Oeste, RO - 28 de setembro de 2022.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**  
Pregoeiro  
Port. 302/GP/2022

Protocolo 5792

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N° 104/2023

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**  
**Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD**  
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas  
Ficha Orçamentária: 38 - Valor: R\$ 10.000,00  
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais  
Ficha Orçamentária: 48 - Valor: R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**  
**Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes  
Ficha Orçamentária: 40 - Valor: R\$ 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal n° 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal n° 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 29 de setembro de 2023.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

Protocolo 5809

